



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 20/2019

"Visa denominar sistema de lazer de  
Nair Camargo - Nair Baiana".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **NAIR CAMARGO – "NAIR BAIANA"** o sistema de lazer, localizada entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Anthero Boller de Souza, Brigadeiro Eduardo Gomes e Amador Franco da Silveira, Jardim Lauro Pozzi, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 2019.

  
**Edson Sidinei Vick**  
Vereador

01000-00000 - Pirassununga - Estado de São Paulo - CEP: 13750-000

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 17 de 04 de 2019

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 22 de 04 de 2019

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 04 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 04 de 2019

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 04 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 04 de 2019

Presidente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo - Pirassununga

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

**Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva**

**Oficial de Registro Civil**



## CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 16 de junho de 2003, no livro C-48, às fls. 111, sob o nº 8754, foi feito o registro de óbito de

**NAIR CAMARGO**

falecida a 14 de junho de 2003, às 20:00 horas, em domicílio, à rua Eny Albertina Castilho Krempel, 1382, Vila Redenção em Pirassununga-SP, de sexo feminino, de profissão Aposentada, natural de Votorantim, Estado de São Paulo, então domiciliada e residente nesta cidade, na rua Eny Albertina Castilho Krempel, 1382, com oitenta e três anos de idade, de estado civil viúva, filha de JOAQUIM DE CAMARGO e de ESCOLASTICA DE CAMARGO, naturais de Sorocaba-SP, ambos já falecidos.

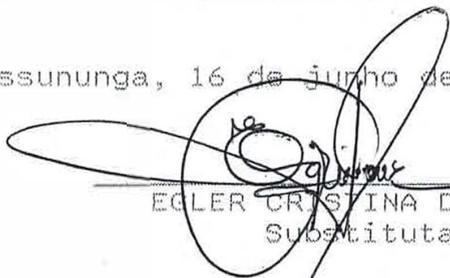
Foi declarante Antonio Panoni Filho e o óbito foi atestado pelo dr. Frank Roberto Valvassore, tendo sido a causa da morte, Morte de causa natural.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: A extinta era viúva de ALBINO BIDO, com quem se casou neste Oficial de Registro Civil aos 05 de abril de 1956 (livro B-34, fls. 194, sob nº 4327). A extinta deixou os seguintes filhos: MANOEL CLOVIS CAMARGO com 61 anos e ANTONIO PANONI FILHO com 55 anos de idade. A extinta não era eleitora, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portadora dos seguintes documentos: RG 15.132.747-6 SP, CIC 017.059.988-44, CTPS 012483, série 626a SP, NB 72928292-9 e era de cor branca.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 16 de junho de 2003

  
EGLOR CRISTINA DA SILVA SOUZA  
Substituta da Oficial



Reconheço a firma por semelhança de Eglor Cristina da Silva Souza VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Pirass. 16 de junho de 2003.  
Em test. da verdade

**LUCIMARA C. SCHIMACK GUERRA**  
Escritoriente Autorizada



do - Recivil - Apamagis = TOTAL  
0 0,06 0,01 R\$ 12,85

**OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA**

Rosa Lúcia B. Cellim da Silva  
Oficial

Eglor Cristina da Silva Souza  
Substituta da Oficial

**Lucimara C. Schimack Guerra**  
Escritoriente Autorizada

Nair Camargo conhecida como Nair Baiana, era natural de Votorantim/SP, filha de Joaquim de Camargo e Escolastica de Camargo.

Nair teve dois filhos: Manoel Cloves Camargo e Antonio Panoni Filho.

Nair Camargo – “Nair Baiana” foi uma pessoa muito conhecida, participando intensamente da política local, sempre defendendo os interesses da população mais simples e carente.

Nair Camargo – "Nair Baiana", faleceu dia 14 de junho de 2003.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



*Edson Sidinei Vick*  
Vereador

Pirassununga, 03 de outubro de 2018.

Ilustríssimo Senhor,

**Considerando** a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que munícipes solicitam a denominação da **Praça** localizada entre as Ruas Amador Franco da Silveira, Brigadeiro Eduardo Gomes, Anthero Boller de Souza e Eny Albertina Castilho Krempell, Vila Redenção, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade, no sentido de informar, se a referida **Praça** está desprovida de denominação e se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive os nomes das Ruas onde se localiza para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida área é de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

  
*Edson Sidinei Vick*  
Vereador

Ilustríssimo Senhor

**CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO**

Encarregado do Setor de Patrimônio  
Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro  
13.630-900 – PIRASSUNUNGA - SP

*Recebi*

08 / 10 / 2018

  
Carlos Henrique Benevenuto  
Encarregado de Setor  
Patrimônio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Setor de Patrimônio**



Ofício nº 02/2019

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício do nobre vereador, datado de 03 de outubro de 2018, que tem a intenção de denominar a área localizada no loteamento "Jardim Lauro Pozzi", designada como "sistema de lazer", situada entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Anthero Boller de Souza, Brigadeiro Eduardo Gomes e Amador Franco da Silveira, é de propriedade municipal, bem como, está desprovida de denominação oficial.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

  
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO  
Encarregado de Setor -  
Patrimônio

Excelentíssimo Senhor  
**Edson Sidinei Vick**  
Vereador Municipal  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

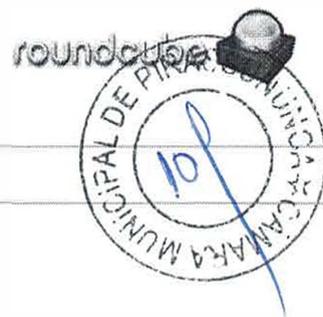
*Recebi*  
Pirassununga 06/02/2019  
  
Leonardo Lindman Carvalho  
Recepcionista

*Sistema de Lazer entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Anthero Bollero de Souza, Brigadeiro Eduardo Gomes e Amador Franco da Silveira, Jardim Lauro Pozzi.*





Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-04-17 10:20



- projeto de lei 20.2019.pdf (~1,9 MB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominar de "NAIR CAMARGO - NAIR BAIANA" sistema de lazer, neste Município.

Atenciosamente,

—

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

**PARECER N.º:** 21/2019

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 20/2019.

**AUTORIA:** VEREADOR EDSON SIDINEI VICK

**EMENTA:** PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL. ART. 25, INC. XIV, DA LEI ORGÂNICA DE PIRASSUNUNGA. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

### I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do Nobre Vereador Edson Sidinei Vick, cujo objeto é denominar de NAIR CAMARGO - "NAIR BAIANA" o sistema de lazer localizado entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Anthero Boller de Souza, Brigadeiro Eduardo Gomes e Amador Franco da Silveira, no Bairro Jardim Lauro Pozzi, neste Município.

Nos termos do artigo 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 17 de abril de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise dos fundamentos jurídicos.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de próprios públicos é matéria de competência do Município, conquanto seja assunto de relevante interesse local.

O art. 30 da Constituição da República elenca a competência legislativa dos Municípios, e dentre elas está, em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e  
entrega de cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 22 de 04 de 2019

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



Da mesma forma, como norma de repetição obrigatória da Carta Maior, o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

(...)

XIV – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

É importante salientar que o Projeto de Lei deve obrigatoriamente obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º, todos do art. 2º da Resolução nº 150, de 03 de outubro de 1989, da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos. Os referidos dispositivos dispõem o que segue:

Art. 2º Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nomes de pessoas;

(...)

§ 1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, que se trata de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentem o mérito da proposta.

No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. O atestado de óbito apresentado cumpre o requisito do art. 2º, parágrafo 1º, da citada Resolução. Ademais, a Senhora Nair Camargo, mais conhecida como Nair Baiana, prestou relevantes serviços para a comunidade

Câmara Municipal de Pirassununga - 27/04/2010 - 15:25:10



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2011

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares. Por fim, o documento proveniente do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Pirassununga declara que a área de lazer em referência é do Município e está desprovida de denominação oficial.

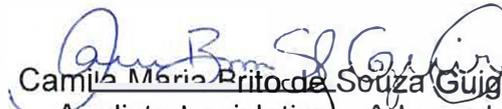
### III. CONCLUSÃO

É fato inerente à competência desta Casa Legislativa a denominação de bens públicos municipais. Na esteira desse entendimento, verificada a obediência a todas as normas contidas na Resolução n° 150 desta Casa Legislativa e aos diplomas suso mencionados, nada tenho a me opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n° 20/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 22 de abril de 2019.

  
Camilla Maria Brito de Souza Guiguer  
Analista Legislativo – Advogado  
OAB/SP 332.409

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-04-22 17:02

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2019-04-22 **Hora:** 17:02:01  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

## Informacao do Documento

**Titulo:** Parecer Advogado Projetos de Lei

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, ao(s) seguintes Projeto(s) de Lei, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:** - Projeto de Lei nº: 20 / 2019

**Atenciosamente,**

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** PARECER\_PL\_21\_2019.pdf **Tipo/Formato:** applicatlon/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 810474

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**PARECER N° \_\_\_\_\_**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 20/2019**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que **visa denominar de “NAIR CAMARGO - NAIR BAIANA” sistema de lazer, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 ABR 2019

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

**Luciana Batista**  
**Relator**

**Vitor Naressi Netto**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 20/2019**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que **visa denominar de “NAIR CAMARGO - NAIR BAIANA” sistema de lazer, neste Município**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 22 ABR 2019



**Nelson Pagoti**  
**Presidente**



**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Relator**



**Edson Sidinei Vick**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 194/2019

**APROVADO**

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 22 de ABR 2019 de

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominada de **NAIR CAMARGO – "NAIR BALANA"** o sistema de lazer, localizada entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Anthero Boller de Souza, Brigadeiro Eduardo Gomes e Amador Franco da Silveira, Jardim Lauro Pozzi, neste Município.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.

*[Handwritten signature]*  
**Luciana Batista**  
Vereadora

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561-2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5355 PROJETO DE LEI Nº 20/2019

*"Visa denominar sistema de lazer de  
Nair Camargo - Nair Baiana".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **NAIR CAMARGO – "NAIR BAIANA"** o sistema de lazer, localizada entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Anthero Boller de Souza, Brigadeiro Eduardo Gomes e Amador Franco da Silveira, Jardim Lauro Pozzi, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00482/2019-SG

Pirassununga, 23 de abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 204 a 217/2019; Pedido de Informações nº 101 a 103/2019, e Requerimento nº 188/2019; apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de abril de 2019.

Seguem, outrossim, Autógrafo de Lei nº 5355, referente ao Projeto de Lei nº 20/2019, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
23 / 04 / 2019  
*Jane*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 018/2019

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos Projetos de Lei.

Piras, 29/04/2019.

*Jeferson Ricardo do Couto*

Presidente

Pirassununga, 25 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.434 e 5.435/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.



VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.435, de 23 de abril de 2019**, que **“Visa denominar sistema de lazer de Nair Camargo – Nair Baiana”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº20/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 29 de abril de 2019.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.435, DE 23 DE ABRIL DE 2019 -**

*“Visa denominar sistema de lazer de  
Nair Camargo - Nair Baiana”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **NAIR CAMARGO - “NAIR BAIANA”** o sistema de lazer, localizado entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Anthero Boller de Souza, Brigadeiro Eduardo Gomes e Amador Franco da Silveira, Jardim Lauro Pozzi, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
jhc/.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 070, de 17 de maio de 2019 da **Lei nº 5.435, de 23 de abril de 2019, que “Visa denominar sistema de lazer de Nair Camargo – Nair Baiana”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 20/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 20 de maio de 2019.

  
**Jessica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 17 de maio de 2019 | Ano 06 | Nº 070

## APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o mês “Janeiro Roxo”, que será anualmente realizado no mês de janeiro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a Hanseníase.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Janeiro Roxo” um laço na cor roxa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de março de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

### - LEI Nº 5.432, DE 13 DE MARÇO DE 2019 -

“Visa denominar imóvel do Município de Dr. Marcos Roberto Sgambati.”.....

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “DR. MARCOS ROBERTO SGAMBATI”, o imóvel do Município, situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 13 de março de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

### - LEI Nº 5.433, DE 28 DE MARÇO DE 2019

(Publicada anteriormente – na Edição de 29 de março de 2019)

### - LEI Nº 5.434, DE 22 DE ABRIL DE 2019 -

“Visa denominar imóvel do Município de Dra. Selma Poletti Camara”.....

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “DRA. SELMA POLETTI CAMARA” o imóvel do Município, situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.983, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 22 de abril de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
jhcl/.

### - LEI Nº 5.435, DE 23 DE ABRIL DE 2019 -

“Visa denominar sistema de lazer de Nair Camargo - Nair Baiana”.....

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 17 de maio de 2019 | Ano 06 | Nº 070

**NAIR CAMARGO - "NAIR BAIANA"** o sistema de lazer, localizado entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Anthero Boller de Souza, Brigadeiro Eduardo Gomes e Amador Franco da Silveira, Jardim Lauro Pozzi, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

## **- LEI Nº 5.425, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019 -**

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", para os anos de 2017, 2018 e 2019, parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição,

Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - despesa 432 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.